



Handwritten signature or initials.

AC das empresas convidadas no âmbito da empreitada – Ajuste direto nº 01/2017 – Ampliação do cemitério de Vale de Gião

N.º Ref: Empreitada nº 01/2017
Data: 25 de janeiro de 2017
Assunto: Convite para Apresentação de Propostas: Empreitada para Ampliação do Cemitério de Vale de Gião, Poiares Santo André, Vila Nova de Poiares (Introdução do ponto 13.2).

1. Designação da empreitada, entidade adjudicante e órgão que tomou a decisão de contratar, acesso às peças do procedimento.

1.1 O presente procedimento destina-se à formação do contrato Empreitada, por ajuste direto n.º 01/2017 - **Ampliação do Cemitério de Vale de Gião**, sito em Vale de Gião, 3350-108 Vila Nova de Poiares.

1.2 A entidade adjudicante é a Freguesia de Poiares, com sede em Avenida Manuel Carvalho Coelho, S/N, 3350-154 Vila Nova de Poiares;

NIF: 501 177 388;

Telefone: 239 421 036;

E-Mail: poiares_s_andre@sapo.pt

1.3 O órgão que tomou a decisão de contratar foi a Junta de Freguesia de Poiares Santo André, por deliberação datada de 05 de janeiro de 2017, de acordo com as competências próprias conferidas pelo artigo 16.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

1.4 Este procedimento segue pela via eletrónica, através do e-mail poiares_s_andre@sapo.pt. As peças do procedimento encontram-se na sede da Freguesia, sita na Avenida Manuel Carvalho Coelho, S/N, 3350-154 Vila Nova de Poiares, onde podem ser examinadas, no horário 09h00-12h30; 14h00-17h30.

2. Fundamento da escolha do procedimento

A escolha da modalidade do procedimento baseia-se na alínea a) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

3. Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no procedimento

3.1. As reclamações deverão ser apresentadas, por escrito, através do *e-mail*: **poiaries_s_andre@sapo.pt** para o júri do procedimento, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, as reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas,

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data poderá justificar a prorrogação, por período correspondente, do prazo para a apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para a apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

4. Inspeção do local dos trabalhos

Durante o prazo do procedimento, os interessados poderão inspecionar o local de execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. Entrega das propostas

As propostas deverão ser entregues via *e-mail*: **poiaries_s_andre@sapo.pt**, até às 14 horas do dia **21 de janeiro de 2017**.

6. Proposta condicionada:

Não é admitida a apresentação de propostas que envolvam alterações de cláusulas do caderno de encargos e demais elementos e peças do concurso.

7. Proposta com variante ao projeto:

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes ao projeto (ou parte dele).

8. Preço base do procedimento:

O preço base é de **113 072.00€ (cento e treze mil e setenta e dois euros)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

9. O prazo de execução

O prazo da presente empreitada é de **210 dias**.

10. Documentos da proposta:

10.1. No prazo estipulado, os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP;
- b) Proposta de Preço, objeto do presente procedimento com indicação expressa da não inclusão do IVA e que ao mesmo acresce o imposto à taxa legal em vigor. (alínea c) do n.º 1 do art.º 57 do Decreto-Lei n.º18/2008 de 29 de janeiro);
- c) Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho;
- d) Programa de trabalhos, incluindo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamento, conforme o estipulado no artigo 391.º do CCP;
- e) Memória descritiva e justificativa do modo de execução dos trabalhos;
- f) Nos termos do n.º 4 do artigo 60.º, o concorrente deve indicar na sua proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou títulos de registo;
- g) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento e ferramenta de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
- h) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afetar à obra;
- i) Certidão permanente do registo comercial atualizada para verificar a assinatura.

10.2 Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, direta ou indiretamente, das peças do procedimento;

10.3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

10.4 Todos os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa.

11. Prazo de validade da proposta:

Decorrido o prazo de 66 dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, cessa, para os concorrentes que não hajam recebido comunicação de lhes haver sido adjudicada a empreitada, a obrigação de manter as respetivas propostas.

12. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o do preço mais baixo.

13. Documentos de habilitação:

13.1 No prazo de cinco (cinco) dias a contar da data de notificação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e i) do art.º 55.º do CCP;
- c) Certidão permanente da empresa;
- d) Registo criminal da empresa e dos respetivos sócios
- e) Seguros de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil e respetivas condições particulares.
- f) Alvarás ou os títulos de registo emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P.
- g) Pano de segurança e saúde;
- h) Alvará de empreiteiro geral de obras públicas para o valor global da obra, discriminando o valor para cada uma das subcategorias necessárias.

13.2 Será exigido, *ao adjudicatário*, alvará de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, contendo as seguintes autorizações:

- 8ª subcategoria da 2ª categoria.

Em alternativa

- 1ª e 2ª subcategorias da 5ª categoria.

Os grupos de trabalhos enquadráveis nas subcategorias indicadas não poderão exceder, em custo, as classes detidas pelo empreiteiro ou empreiteiros nas respetivas subcategorias.

O montante global da empreitada deverá ser coberto pelo valor da classe da subcategoria respeitante aos trabalhos mais expressivos da empreitada,

entendendo-se, na situação alternativa, como sendo os enquadráveis na 2ª subcategoria da 5ª categoria.

14. Minuta do contrato, notificação, adjudicação:

14.1 O concorrente cuja proposta haja sido preferida fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias subsequentes à notificação, findo o qual, se o não fizer, se considerará aprovada a mesma minuta.

14.2 A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

14.3 Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:

- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP;
- b) Confirmar, no prazo fixado para o efeito os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.

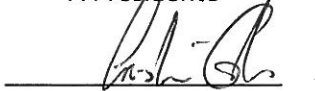
14.4 As notificações referidas nos números anteriores devem ser acompanhadas do relatório final de análise das propostas.

15. Legislação aplicável:

Em tudo o omissso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto Código dos Contratos Públicos, e restante legislação aplicável.

Vila Nova de Poiares, 25 de janeiro de 2017.

A Presidente



Cristina Bela Esteves